



Centro Integrado de Operação de Segurança, nos Centros Integrados de Defesa Social, na Supervisão de Polícia Comunitária, na Corregedoria do Sistema de Segurança Pública, na Academia Integrada de Segurança Pública, no Centro de Inteligência de Segurança Pública e no Gabinete de Dirigente de Gerenciamento de Crise, salvo aos oficiais e praças integrantes das assessorias policiais militares contemplados com benefícios próprios pelos órgãos onde prestam assessoramento.

Art. 5º-Compete ao Gerente de Estado de Segurança Pública designar servidores militares para prestarem serviços no Centro Integrado de Operação de Segurança, nos Centros Integrados de Defesa Social, na Supervisão de Polícia Comunitária, na Corregedoria do Sistema de Segurança Pública, na Academia Integrada de Segurança Pública, no Centro de Inteligência de Segurança Pública e no Gabinete de Dirigente de Gerenciamento de Crise, dentro do limite de vagas a ser definido por Decreto.

Art. 6º - (Vetado).

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as Leis nºs 5.289, de 09 de dezembro de 1991, 5.656, de 26 de abril de 1993, o art. 4º da Lei 7.580, de 18 de dezembro de 2000 e o art. 5º da Lei nº 7.688, de 15 de outubro de 2001.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe do Gabinete do Governador a faça publicar, imprimir e correr.

DECRETO Nº 19.454 DE 19 DE MARÇO DE 2003

Redistribui cargos comissionados para a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e de acordo como disposto na Lei nº 7.844, de 31 de janeiro de 2003.

DECRETA:

Art.1º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, os cargos comissionados constantes do Anexo deste Decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE MARÇO DE 2003, 182º DA INDEPENDÊNCIA E 115º DA REPÚBLICA.

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES - Governador do Estado do Maranhão - CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR - Chefe da Casa Civil

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA ANEXO CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTD
PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E EXTENSÃO	DGA	01
DIRETOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL	DANS-1	01
DIRETOR DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES	DANS-1	01
DIRETOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	DANS-1	01
PREFEITO DO CAMPUS	DANS-1	01
PROCURADOR-CHEFE	DANS-2	01
PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO	DANS-3	01
COORDENADOR DE TRANSPORTES	DANS-3	01
COORDENADOR DE COMPRAS E SERVIÇOS	DANS-3	01

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2003, 182º DA INDEPENDÊNCIA E 115º DA REPÚBLICA.

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES - Governador do Estado do Maranhão, CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR - Chefe da Casa Civil, LUCIANO FERNANDES MOREIRA - Gerente de Planejamento Orçamento e Gestão, RAIMUNDO SOARES CUTRIM - Gerente de Segurança Pública

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 19.453 DE 19 DE MARÇO DE 2003

Homologa a prorrogação da situação de emergência decretada no Município de Barreirinhas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto Municipal nº 006, de 12 de março de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, por um período de 90 (noventa) dias, a prorrogação da situação de emergência decretada no Município de Barreirinhas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE MARÇO DE 2003, 182º DA INDEPENDÊNCIA E 115º DA REPÚBLICA.

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES - Governador do Estado do Maranhão, CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR - Chefe da Casa Civil



COORDENADOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO	DANS-3	01
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	DANS-3	01
COORDENADOR DE ATIVIDADES EXTRA-CURRICULARES	DANS-3	01
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO FÍSICO	DANS-3	01
COORDENADOR DE OBRAS	DANS-3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	DAS-3	01
SECRETÁRIA DE PRÓ-REITORIA	DAS-3	01
TOTAL		16

DECRETO Nº 19.455 DE 19 DE MARÇO DE 2003

Redistribui cargos comissionados para a Fundação da Criança e do Adolescente do Maranhão – FUNAC/MA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e de acordo como disposto na Lei nº 7.844, de 31 de janeiro de 2003.

DECRETA:

Art.1º- Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para a Fundação da Criança e do Adolescente do Maranhão – FUNAC/MA, 06 (seis) cargos comissionados simbologia DAS-3, que passam a denominar-se Vice-Diretor de Unidade e 150 (cento e cinquenta) cargos comissionados simbologia DAI-1, que passam a denominar-se Auxiliar Técnico Pedagógico.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE MARÇO DE 2003, 182º DA INDEPENDÊNCIA E 115º DA REPÚBLICA.

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES - Governador do Estado do Maranhão, CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR - Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos do ato datado de 27/02/2003, publicado no Diário Oficial do Estado nº 043, de 3/03/2003, que nomeou **FRANCISCO DE ASSIS MACIEL CARVALHO** para o cargo em comissão de Presidente, Símbolo DGA, da Agência de Desenvolvimento de Micros e Pequenas Empresas e Empreendedorismo, devendo ser assim considerado a partir de 1º/03/2003.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE MARÇO DE 2003, 182º DA INDEPENDÊNCIA E 115º DA REPÚBLICA.

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES - Governador do Estado do Maranhão, CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR - Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o 2º Sargento PM **JOSÉ ANTONIO SILVA CARNEIRO**, da Assessoria Militar do Governador, da Função Gratificada de Agente de Segurança Especial, do grupo B Nível III, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do Art. 82, da Lei nº 7.356 de 29 de dezembro de 1998, devendo ser assim considerado a partir desta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2003, 182º DA INDEPENDÊNCIA E 115º DA REPÚBLICA.

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES - Governador do Estado do Maranhão, CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR - Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **NORBÉLIA DE AGUIAR BARROSO CADILHE** do cargo em comissão de Gerente Adjunto, Símbolo Isolado, da Gerência de Estado de Articulação e desenvolvimento da Região do Alto Turi.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE MARÇO DE 2003, 182º DA INDEPENDÊNCIA E 115º DA REPÚBLICA.

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES - Governador do Estado do Maranhão, CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR - Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MARIA DE LOURDES ITAPARY RIBEIRO MOREIRA** do cargo em comissão de Assessora Especial para Ações Estratégicas, Símbolo Isolado, da Casa Civil.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE MARÇO DE 2003, 182º DA INDEPENDÊNCIA E 115º DA REPÚBLICA.

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES - Governador do Estado do Maranhão - CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR - Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ENOC ALMEIDA VIEIRA** do cargo em comissão de Chefe Adjunto da Casa Civil para Assuntos Administrativos, Símbolo Isolado, da Casa Civil.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE MARÇO DE 2003, 182º DA INDEPENDÊNCIA E 115º DA REPÚBLICA.

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES - Governador do Estado do Maranhão, CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR - Chefe da Casa Civil